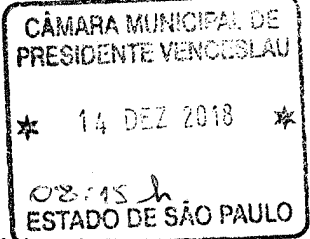




Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40



Decreto nº 93/2018 de 04/12/2018.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculado, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Fonte Recurso Próprio e Crédito Suplementar por Anulação/Redução Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º.- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Superávit de Exercícios Anteriores de Fonte de Recurso Vinculado, no valor de **R\$ 111.585,62** (Cento e onze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais, sessenta e dois centavos):

	02.00.00	(+)CRÉDITO SUPLEMENTAR	
	02.11.00	PODER EXECUTIVO	
	02.11.02	SECR MUN DE OBRAS E SERVIÇOS	
	15.452.0012-2.020	DEP OBRAS E CONSERV VIAS	
		Manutenção Secretaria	
NOVA	3.3.90.93.00	2 Ind e Restituições	111.585,62
		TOTAL	111.585,62

Art. 2º.- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 565.000,00** (Quinhentos e sessenta e cinco mil reais):

	02.00.00	PREF MUN PRESIDENTE VENCESLAU	
	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	02.07.01	COORD SAÚDE	
	10.302.0018-2020	Manutenção de Secretaria	
NOVA	3.3.50.43.00	2 Subvenção Social	325.000,00
	02.12.00	SECRETARIA MUN DE AGRIC ABAST MEIO AMB	
	02.12.04	EQUIP SERV LIMP PÚBLICA	
	16.482.0012-1003	Equipamentos e Material Permanente	
NOVA	4.4.90.52.00	5 Equip Mat Permanente	240.000,00
		TOTAL	565.000,00



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 3º.- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Orçamentária, no valor de **R\$ 349.000,00** (Trezentos e quarenta e nove mil reais):

Ficha	Unidade	Elemento Despesa	FR	R\$
103	02.05.06 – ENCARGOS MUN	3.3.90.47.00	01 -	60.000,00
120	02.06.02 – DEP GESTAO ASS SOCIAL	3.3.90.39.00	05 -	30.000,00
189	02.07.01 – SECR SAUDE	3.3.90.39.00	05 -	235.000,00
362	02.12.04 – EQUIP S LIMPEZA	4.4.90.52.00	01 -	24.000,00
Total				349.000,00

Art. 4º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

Ficha	Unidade	Elemento Despesa	FR	R\$
039	02.02.04 - SECR MUN ADMV	3.3.90.39.00	01 -	60.000,00
119	02.06.02 – DEP GESTAO ASS SOCIAL	3.3.90.39.00	05 -	30.000,00
171	02.07.01 – SECR SAUDE	3.3.90.30.00	05 -	15.000,00
172	02.07.01 – SECR SAUDE	3.3.90.30.00	05 -	80.000,00
173	02.07.01 – SECR SAUDE	3.3.90.30.00	05 -	140.000,00
352	02.12.02 – COORD M AMBIENTE	3.3.90.39.00	01 -	16.000,00
367	02.12.05 – EQUIP S PARQ JARD	3.3.90.39.00	01 -	8.000,00
Total				349.000,00

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Presidente Venceslau – SP., 04 de dezembro de 2018.

JORGE DURAN GONÇALEZ
- Prefeito Municipal -